

# PROJETO DE LEI N.º 161/2017

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2017 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

## LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 (Lei nº 2720/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2017, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 15.402,38 (Quinze mil, quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

**PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2017**

**Inclusão**

**07 - Fundo Municipal de Saúde**

**Programa- 10.301.0019- Programa Saúde Mandaguari**

- **Publico Alvo: População em Geral**

AÇÕES						
DESCRIÇÃO	TIPO ATIVI DADE/ PROJE TO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR  (R\$)
			INDICAD ORES	UN. MEDID A	QUANT	

PA 2132– Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	A	2017	População em Geral	Pessoas	600	15.402,38
<b>VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 E LDO 2017</b> .....R\$ 15.402,38						

### LOA (Lei Orçamentária Anual 2017)

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>07</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>07.003</b>	<b>Atenção Básica</b>		
<b>10.301.0019.2132</b>	<b>Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03495	R\$ 15.402,38
		<b>Total</b>	<b>R\$ 15.402,38</b>

**ARTIGO 3º** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ 15.402,38 (Quinze mil, quatrocentos e dois reais, e trinta e oito centavos).

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>07</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>07.003</b>	<b>Atenção Básica</b>		
<b>10.301.0019.2132</b>	<b>Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF</b>		
761- 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	03495	12.000,00

762- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	03495	3.402,38
		<b>Total</b>	<b>R\$ 15.402,38</b>

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2017.

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal